



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 28 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00005063-0.

Interessado: 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital, para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 02.2025.00011035-6.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00012550-5.

Interessado: 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, pela legitimidade para agir da 68ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014030-6.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00014183-8.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

Proc:02.2026.00000322-9.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0052/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00000515-0.

Interessado: José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Ouvidoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00000544-9.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ao considerar o teor da certidão de fls.07, remetam-se os autos à Promotoria de Justiça de Paripueira para os devidos fins.

Proc: 02.2026.00000557-1.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000568-2.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000570-5.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000573-8.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000574-9.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000611-5.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000627-0.

Interessado: LUIZ ALFREDO RODRIGUES DE SANT ANNA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00000635-9.

Interessado: Vara do Único Ofício de Campo Alegre - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

Proc: 02.2026.00000642-6.

Interessado: Nísia Cunha Rios Cavalcanti.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000650-4.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0005619/2026-72

Interessada: Dra. Eloá de Carvalho Melo

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: ...Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, consoante se evidenciou pela dilação probatória, DEFIRO o requerido pela ilustre Promotora de Justiça. Publique-se. Após, arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005198/2025-93

Interessado: Plena Terceirização de Serviços.

Assunto: Solicitação – contrato PGJ nº 15/2024.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº. 15/2024. Pedido de reajuste contratual. Possibilidade jurídica de formalização de Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis. Majoração de itens com base no IPCA de 5,22522% sobre alguns insumos insertos na planilha de custos e formação de preço, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Contrato vigente. Pedido Tempestivo. Parecer favorável do gestor do contrato. Aprovação da planilha de custos e formação de preços. Previsão na cláusula sétima do contrato e itens do Termo de Referência. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Análise Minuta Contratual do Terceiro Termo Aditivo. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recomenda-se atualização das informações orçamentárias e atualização da garantia. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1294.0000085/2025-95

Interessado: Coordenadoria de Licitações desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação – Publicação de extratos de editais.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de publicação de avisos, em um jornal de grande circulação no estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 001/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de Janeiro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

Portarias

PORATARIA PGJ nº 53, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1595.0000002/2026-49, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem no COMPOR, de maneira voluntária, conforme artigo 8º da Resolução CPJ n. 36/2024.

Promotores de Justiça	Áreas de atuação
Alex Almeida Silva	Família
Bruno de Souza Martins Baptista	Probidade Administrativa e Patrimônio Público
Cláudio José Moreira Teles	Saúde e Meio Ambiente
Saulo Ventura de Holanda	Violência Doméstica

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 28 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008443/2026-50

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001949/2026-70

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando anotação de folga compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

GED: 20.08.1365.0008434/2026-02

Interessado: Kennedy Barbosa de Vasconcelos Filho – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008407/2026-52

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008444/2026-23

Interessado: Iasmim Meneses Souza Morais – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008441/2026-07

Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1413.0000121/2026-51

Interessado: Dra. Lavínia- Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008435/2026-72

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1312.0000046/2026-02

Interessado: Diogo Lessa dos Santos Melo – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0001958/2026-21

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 28 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

Promotorias de Justiça

Portarias

Inquérito Civil 06.2025.00000299-2

Portaria 0003/2026/21PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 21ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; arts. 25, IV e 26, I, da Lei 8.625/93; e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP 23/2007, CONSIDERANDO que:

- 1 – o Procedimento Preparatório 06.2025.00000299-2 foi instaurado para apurar o relato de inadimplência do ex-gestor da Escola Estadual Profa Aurelina Palmeira de Melo, quanto à prestação de contas de verbas recebidas de programas estaduais, comprometendo o recebimento de novos recursos, a execução de melhorias na escola e o atendimento regular aos alunos;
- 2 – a instrução revelou a necessidade de aprofundamento das investigações, com realização de diligências adicionais;
- 3 – o Ministério Público deve zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência na Administração Pública.

RESOLVE:

- 1 - converter o Procedimento Preparatório 06.2025.00000299-2 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 2º, §7º, da Resolução CNMP 23/2007, para prosseguimento das investigações;
- 2 - comunicar a conversão deste procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/1996;
- 3 - designar o Analista Jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;
- 4 - determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 5 - determinar a adoção da providência consignada no despacho de fl. 227.

Maceió, 27 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo 09.2026.00000064-3

Portaria 0002/2026/21PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual 15/96, bem como nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP, CONSIDERANDO:

- 1 – as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;
- 2 – que a Resolução CPJ nº 15/2025, instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Painel de Resolutividade Institucional;
- 3 – que o art. 6º da referida Resolução determina que os órgãos de execução deverão instaurar Procedimentos Administrativos destinados ao acompanhamento dos planos de atuação previstos no caput do art. 1º da Resolução nº CPJ 26/2023, com seus indicadores atualizados;
- 4 – as atribuições desta 21ª Promotoria de Justiça da Capital no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029
- 5 – a necessidade de acompanhamento da execução do Plano de Atuação desta 21ª Promotoria de Justiça da Capital;

RESOLVE:

- 1 – instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual 2026/2027;
- 2 - comunicar a instauração deste PA ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – determinar a juntada dos termos das atas de reuniões prévias;
- 4 – determinar a juntada do Plano de Atuação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual;
- 5 – determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Maceió, 27 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

SAJ/MP: 06.2024.00000442-0

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SAJ/MP: 06.2024.00000442-0

ANTÔNIA ALVES DE MENDONÇA genitora da vítima GENILSON DE
MENDONÇA MELO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art.5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA a pessoa supracitada genitora da vítima, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal em epígrafe, uma vez que não consta nos autos o respectivo contato telefônico de mensagem, nem endereço eletrônico, bem como não há advogado constituído. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30(trinta) dias, presencialmente na sede desta Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82)21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, ou ainda pelo Aplicativo APP OUVIDORIA MPAL, E-mail: ouvidoria@mpal.mp.br

Marechal Deodoro, 28/01/2026.

Adriano Jorge Correia de Barros Lima

Promotor de Justiça

Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

Resenha

Procedimento Administrativo 09.2025.00001437-7.

Interessado - denúncia anônima.

Ficam os interessados nos autos do procedimento administrativo 09.2025.00001437-7 notificados do seguinte despacho: "(...) A documentação encartada comprova, portanto, a regular prestação do serviço público pela servidora pública municipal apontada na denúncia.

Ademais, o denunciante não logrou demonstrar a existência de dolo ou má-fé por parte da servidora, tampouco apresentou elementos capazes de comprovar eventual dano efetivo ao erário municipal.

Diante desse contexto, não se vislumbra lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento se impõe.

Diante do exposto, e não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promovo o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo.

DÊ-SE ciência a interessada, preferencialmente por meio eletrônico.

Na notificação, junte-se cópia da presente despacho.

PUBLIQUE-SE cópia do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público, para ciência de eventuais interessados.

CIENTIFIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público, como determinado no artigo acima mencionado.

Cumpra-se."

Girau do Ponciano/AL, 28 de janeiro de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça.

Portarias

PORTARIA Nº 001/2026

Nº do MP: 09.2026.00000079-8



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a perspectiva sobre um território é o valor concreto, simbólico e afetivo que o locus tem para determinado povo. Esse valor define o que seria o local ideal para viver em plenitude;

CONSIDERANDO que a definição de território é importante em termos históricos, políticos, econômicos e culturais e nas ações do poder público;

CONSIDERANDO o documento histórico-jurídico, qual seja: a Carta de Doação da Capitania de Pernambuco, do Rei de Portugal D. João III ao Donatário Duarte Coelho, em 10 de março de 1534, expedida na cidade de Évora, cuja compreensão é a de que todas as ilhas fluviais do Rio São Francisco pertenceriam à Capitania de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as ilhas fluviais do rio de São Francisco pertenceram à capitania de Pernambuco até o dia 16 de setembro de 1817, quando as mesmas passaram a compor o território da capitania das Alagoas, após a sua emancipação.

CONSIDERANDO os trabalhos contidos no Atlas de Halfeld; nos estudos "A geografia Alagoana" de Thomaz do Bomfim Espíndola; no ATLAS DO IBGE/1940; No Código 262, do Império Português, publicado em 09 de fevereiro de 1758, que reconhece o direito da Capitania de Pernambuco SOBRE todas as ilhas do Rio São Francisco e no Atlas do Império de Cândido Mendes, dentre outros.

CONSIDERANDO que a Carta de Doação da Capitania de Pernambuco definiu que o limite das Capitanias da Bahia e Pernambuco é a margem direita de todo o RSF, incluindo todas as ilhas, o qual dar-se-á serventia aos vizinhos.

CONSIDERANDO que o território alagoano constituía a parte sul da Capitania de Pernambuco, emancipando-se em 16 de setembro de 1817 e, desde então, passando a fazer divisa com o Estado da Bahia, mantendo-se (no entanto) os marcos divisórios consubstanciados na referida Carta de Doação;

CONSIDERANDO que, com o deslocamento do eixo econômico brasileiro do Nordeste para o Sudeste; bem como as novas limitações territoriais advindas do apenamento da Província de Pernambuco (em razão da Revolução Pernambucana de 1817), surgiram novas províncias (Alagoas) e a anexação da então Comarca do Rio São Francisco (atual Oeste baiano), primeiramente por Minas Gerais e, posteriormente, pela Província da Bahia, sem que novas disposições (pelo menos, popularmente conhecidas) fossem ditas a respeito das margens do Rio São Francisco, é de interesse social, histórico e cultural que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresente uma versão oficial sobre o surgimento das divisas territoriais do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o incremento orçamentário-financeiro com a criação do Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, na década de 50, em grande parte revertido para o Estado da Bahia, em razão da poligonal territorial objeto da discussão;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e dados a respeito do assunto;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 28 de janeiro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000076-5

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0005/2026/PJ-Parip

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, III e VI da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.625/93, e no disposto na Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

O recebimento pelo Ministério Público Estadual de denúncia acerca de suposta negligência e maus tratos praticados em face de menor;

o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato e a necessidade esclarecimentos e apuração dos fatos narrados na denúncia;

que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88);

que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade apurar os fatos narrados na denúncia bem como suposta situação de risco, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

2 Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.

3 Expedição de ofício ao Conselho Tutelar da Barra de Santo Antônio para que realize visita e posterior elaboração de relatório pormenorizado.

Cumpra-se.

Paripueira, 28 de janeiro de 2026.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA**

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000075-4

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0006/2026/PJ-Parip**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

O recebimento pelo Ministério Público Estadual de informações acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Paripueira;

o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato e a necessidade esclarecimentos e apuração dos fatos narrados na denúncia;

que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;

que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade apurar tais fatos, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

2 Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.

3 Tendo em vista que o link com as informações não se encontra acessível, solicite-se através de ofício à Secretaria do Procurador-Geral do Ministério Público, a remessa de cópia do material referente a Promotoria de Justiça de Paripueira.

Cumpra-se.

Paripueira, 28 de janeiro de 2026 .

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA**

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº06.2026.00000074-3

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0007/2026/PJ-Parip**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

O recebimento pelo Ministério Pùblico Estadual de denúncia acerca da suposta utilização de bem pùblico em evento privado, em benefício de servidor público fora de suas funções;

o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato e a necessidade esclarecimentos e apuração dos fatos narrados na denúncia;

que o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;

que é função institucional do Ministério Pùblico promover o inquérito civil e a ação civil pùblica, para a proteção do patrimônio pùblico e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade apurar os fatos narrados na denúncia, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pùblica, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

2 Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Pùblico comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.

3 Expedição de ofício ao interessado para que complemente a denúncia com documentos hábeis a comprovar a utilização ilegal do bem pùblico, sob pena de arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Paripueira, 28 de janeiro de 2026 .

PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº06.2026.00000073-2

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0008/2026/PJ-Parip

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

O recebimento pelo Ministério Pùblico Estadual de denúncia acerca de supostas irregularidades na utilização do imposto de renda retido na fonte dos servidores da Barra de Santo Antônio, e que não estariam sendo devidamente contabilizados como receitas públicas orçamentárias;

o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato e a necessidade esclarecimentos e apuração dos fatos narrados na denúncia;

que o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;

que é função institucional do Ministério Pùblico promover o inquérito civil e a ação civil pùblica, para a proteção do patrimônio pùblico e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade apurar os fatos narrados na denúncia, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pùblica, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

2 Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Pùblico comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

3 Requisições necessárias a serem deliberadas no curso das investigações.
Cumpra-se.

Paripueira, 28 de janeiro de 2026 .

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000072-1

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0009/2026/PJ-Parip

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, III e VI da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.625/93, e no disposto na Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

O recebimento pelo Ministério Público Estadual de denúncia acerca de suposta situação de vulnerabilidade e possível violência patrimonial praticada em desfavor de idoso;

o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato e a necessidade esclarecimentos e apuração dos fatos narrados na denúncia;

que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88);

que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade apurar os fatos narrados na denúncia bem como suposta situação de vulnerabilidade, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

2 Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.

3 Expedição de ofício ao CREAS da Barra de Santo Antônio para que apresente informações atualizadas acerca da situação do idoso.

Cumpra-se.

Paripueira, 28 de janeiro de 2026.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº:06.2026.00000071-0



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2026

Edição nº 1524

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0010/2026/PJ-Parip

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

O recebimento pelo Ministério Pùblico Estadual de denúncia acerca de supostas irregularidades na entrega de peixes pela Prefeitura da Barra de Santo Antônio, durante a Semana Santa;

o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato e a necessidade esclarecimentos e apuração dos fatos narrados na denúncia;

que o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;

que é função institucional do Ministério Pùblico promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade apurar os fatos narrados na denúncia, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

2 Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Pùblico comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.

3 Expedição de ofício ao interessado para que complemente a denúncia, nos termos do ofício de fls. 14, sob pena de arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Paripueira, 28 de janeiro de 2026.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça